



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 7.800 (sete mil e oitocentos) ingressos para o Parque de Diversões instalado em praça pública nas festividades de Nossa Senhora das Dores e Final de Ano, destinados às crianças entre 01 a 17 anos que sejam pertencentes a famílias cadastradas no CADÚNICO, no Programa Bolsa Família e nos Projetos Sociais, observadas as especificações constantes neste Projeto Básico.

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

2.1. Os ingressos foram estimados quantitativamente levando em consideração o número de crianças pertencentes a famílias cadastradas no CADÚNICO, no Programa Bolsa Família e nos Projetos Sociais, os quais foram apurados estimativamente.

2.2. Os ingressos serão destinados à utilização dos seguintes brinquedos:

LINHA INFANTIL E ADULTO

1. Roda Gigante - capacidade máxima 36 ocupantes;
2. Banco Viking - capacidade máxima 36 ocupantes;
3. Tobogã - capacidade máxima 10 ocupantes;
4. Auto Pista - capacidade máxima 10 ocupantes;
5. Cama Elástica - capacidade máxima 08 ocupantes;
6. Papa-Fila Carrinho - capacidade máxima 32 ocupantes;
7. Balão Bolha - capacidade máxima 08 ocupantes; e
8. Safari - capacidade máxima 08 ocupantes.

*Capacidade a cada 10 (dez) minutos.

2.3. Consoante contato com o único empresário interessado em instalar Parque de Diversões por ocasião dos eventos e festejos de final de natal e final de ano no Município de Jaqueira, o mesmo comprometeu-se a disponibilizar os 7.800 (sete mil e oitocentos) ingressos ao custo de unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), preço reconhecidamente de mercado.

2.4. Em razão da natureza específica das aquisições, considerando ainda a limitação de empresários interessados na execução do objeto, e tendo em vista que as mesmas apenas podem ser efetivadas com o Parque que efetivamente instalar-se-á, não há como levantar preços de mercado através de cotações (limitação de mercado e de interessados), motivo pelo qual segue o presente Projeto Básico instruído com nota de serviços correlatos realizados pela futura contratada em âmbito regional, assim como por históricos de contratações levantadas na ferramenta Tome Conta do TCE/PE.

2.5. O quadro final resumido dos custos estimados para atendimento potencial de todas as crianças e adolescentes abarcados ficou assim estabelecido:





Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
01	Ingressos para Parque de Diversão instalado no centro do Município, evento Festa de Nossa Senhora Aparecida	Ingressos	3.900	R\$ 4,50	R\$ 17.550,00
02	Ingressos para Parque de Diversão instalado no centro do Município, evento Festa de final de ano.	Ingressos	3.900	R\$ 4,50	R\$ 17.550,00
Valor Global (trinta e cinco mil e sem reais)					R\$ 35.100,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente Projeto Básico justifica-se em razão da intenção e objetivo plausível de garantir as nossas crianças e jovens o direito social ao lazer, na forma prescrita no artigo 6º da Constituição Federal, possibilitando que todos àquelas crianças e jovens de famílias em vulnerabilidade social consigam se imiscuir na festividade local, tendo acesso aos brinquedos, com isso possibilitando a interação social.

3.2. É, pois, um dos mecanismos de atuação social com a finalidade de diminuir as distorções sociais e garantir a qualidade de vida dos nossos cidadãos mirins.

3.3. Ademais o preço estimado da unidade de ingresso/bilhete é compatível com a média regional, contando ainda com desconto sobre o valor a ser praticado ao público em geral, portanto, não havendo indícios de sobrepreço.

4 - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O futuro contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as obrigações expressas neste Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município, de forma ampla e irrestrita, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não exonerando e nem diminuindo a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais estabelecidas.

4.3. Do mesmo modo em que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de supervisão das atividades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou de determinações dos órgãos de controle:

I - Cumprir fielmente as cláusulas e obrigações elencadas no instrumento contratual e neste Projeto Básico;





II - Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra o contratante por terceiros;

III - Acatar as exigências do contratante quanto à execução dos serviços, se houver;

IV - Efetuar a entrega dos ingressos, e garantir o acesso aos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste instrumento contratual, apresentando, ao final, nota fiscal constando detalhamento os bens/serviços disponibilizados;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei n°. 8.078 de 1990);

VI - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

VII - Comunicar a administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IX - Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

X - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento, bem como adimplir com todas as despesas e taxas municipais pela ocupação solo;

XI - Responsabilizar-se pela energia elétrica utilizada pelos brinquedos, devendo atuar diretamente junto a CELPE para fins de autorização de ligação, ou garantir o fornecimento através de geradores;

XII - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

XIII - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do contratado pela execução do objeto.

XIV - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

XV - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar os serviços CONTRATADOS; e

XVI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.





6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

I - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Projeto Básico e no contrato;

II - Proporcionar ao CONTRATADO toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, dentro do que for compatível com o objeto;

III - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado na presente avença;

IV - Notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e

V - Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contraprestação pecuniária dos serviços / aquisições será paga em parcelas de acordo com o evento e a quantidade de ingressos utilizados, ao final da disponibilização dos serviços, assim considerado o último dia de disponibilização dos brinquedos no município (30/12/2023), devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

7.2. Na hipótese de a doação e efetiva utilização da totalidade dos ingressos sociais adquiridos ser efetivada em data anterior ao dia 30/12/2023, constatando-se o efetivo uso e cumprimento do objeto contratual, o pagamento poderá, a juízo da Administração, ser feito em data anterior ao dia 30/12/2023.

7.3. Se por qualquer motivo não for possível a operacionalização do pagamento até a data de 30/12/2023, depois de adotadas as providências contábeis de praxe, o adimplemento deverá ocorrer no prazo da vigência contratual.

8 - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.1. A disponibilização dos ingressos e a prestação efetiva dos serviços objeto deste projeto básico terão a duração formal de acordo com as datas festivas assim descritas no Projeto Básico, contados a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de fornecimento.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira para o exercício 2023, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, consubstanciando-se na seguinte rubrica:





4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 021001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 08 0801 2301 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 27 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA -PE
CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GESTORA FMAS

